



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DECORATIVO E BRINQUEDOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P.Unitário	V. Total
1	POTE DE VIDRO RETANG 1040 ML BANANA T	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	CONJ 5 PRATOS LISO FUNDO 9POL GN COME	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	LASANHEIRA 5,3LT MARINEX	UND	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
4	ASSADEIRA OVAL SELETTA 3,2L NADIR	UND	6	R\$ 44,99	R\$ 269,94
5	KIT COPO CALIFORNIA TRANSP GN COMERCIA	UND	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
6	JARRA EM VIDRO 1.5 LT DAGIA IMPORTACAO	UN	6	R\$ 29,90	R\$ 179,40
7	PRATO P/ BOLO C/ PE BARI RUVOLO	UND	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
8	ESPELHO RETAN DOURADO LIGA DE ALUMINI	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
9	MESA MULT PT ECO NEW PLASTIC	UN	8	R\$ 39,90	R\$ 319,20
10	CADEIRA INF DEC PRINCESA USUAL PLASTIC	UND	32	R\$ 38,00	R\$ 1.216,00
11	RELOGIO DE PAREDE CLASS RIO DE OURO	UND	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
12	TACA VDR DIAMOND VD 340ML FREITAS	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
13	CONJ CAC RETA LEVE MONTADA 5PC BLACK E	UND	4	R\$ 119,90	R\$ 479,60
14	KIT FACA 7" E CHAIRA 8" HOLZ WELLMIX	UND	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
15	CANTONEIRA DUPLA CR CL PRETO NIQUELAR	UND	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
16	SEC REI STILLO C/TALH/COPO CH NIQUELART	UN	6	R\$ 83,50	R\$ 501,00
17	TABUA DE COZINHA 40X25CM KEY COMERCIA	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
18	PASSADOR HOTEL N° 35 ALUSP	UND	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
19	CALDEIRAO HOTEL N 50 ALUSP	UND	3	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00
20	CALDEIRAO HOTEL N° 25 ALUSP	UND	6	R\$ 104,00	R\$ 624,00
21	LIXEIRA C/ RODAS 120 L PRETO/AZUL FOR PL	UND	4	R\$ 479,90	R\$ 1.919,60
22	LEITEIRA 1,0L BRANCO UNITERMI	UN	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
23	CESTO C TAMPA 200 PRETO MERCONPLAS	UND	6	R\$ 139,90	R\$ 839,40
24	BACIA 80 LT MERCONPLAS	UND	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
25	LIXEIRA PLUS 15L COM PEDAL BRANCO MB	UND	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
26	REC TERM 5L PRO INCESS BLUE INVICTA	UND	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
27	GARRAFA TERM ALADDIN MASSIMA 500ml ALA	UND	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00
28	JG PORTA CONDIMENTOS GIRATORIO C/6 PO	UND	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00
29	ORGANIZADOR MULTIUSO FWB	UN	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00



P R E F E I T U R A
**CACIMBA
DE AREIA**

**MAIS
TRABALHO
E RENOVAÇÃO**

30	POTE DE VIDRO MARTELADO COM TAMPA DE	UND	6	R\$ 32,50	R\$ 195,00
31	BANDEJA MADEIRA COQUINHO C/SISAL NATU	UND	2	R\$ 94,90	R\$ 189,80
32	TRICICLO ENCANTADO COMPLETO GALA	UND	6	R\$ 121,00	R\$ 726,00
33	BARRACA ESCONDERIJO PIRATA 112 DM BRAS	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
34	BONECA ANALU TOMA VACINA SID NIL	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
35	MESINHA DA TURMA DO DINO MONTE LIBANO	UND	3	R\$ 264,90	R\$ 794,70
36	PRATO PLASTICO COLOR MERCONPLAS	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
37	COLHER ESCOLAR PLASTICA MERCONPLAS	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
38	CANECA PEQUENA MERCONPLAS	UND	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
39	ESPELHO EMOLD NWD 48X153EX 7112 IMP C1	UND	4	R\$ 134,90	R\$ 539,60
40	ESPELHO EMOLD NWD 39X129EX 5018 IMP C1	UND	2	R\$ 94,90	R\$ 189,80
41	QUADRO CANVAS 120X90 PROMO F ARTEES	UND	3	R\$ 299,90	R\$ 899,70
42	QUADRO FANTASIA 60CM X90CM BENFICA	UND	2	R\$ 139,90	R\$ 279,80
43	VASO RECONCAVO VASAP	UND	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
44	VASO RECONCAVO VASAP	UND	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
45	A YUCCA X66 VERDE 1,7M FLOR ARTE	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
46	ABAJUR FWB	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
47	RELOGIO DE PAREDE FWB	UND	6	R\$ 74,90	R\$ 449,40
48	RELOGIO DE PAREDE GOLDEN RIO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
49	PORTA RETRATO MDF RETO TEXTURA 22,1X2	UND	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
50	PORTA-RETRATO EM POLIRESINA 15X20 MOA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
51	BANDEJA RETANGULAR DE MDF C/ FUNDO TR	UND	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
52	BANDEJA MADEIRA COQUINHO C/SISAL NATU	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
53	A.DRACENA REAL TOQUE X54 (VERDE) 1,2m F	UND	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
54	VASO CRISTAL DE QUEEN 16X30CM LYOR	UND	4	R\$ 99,90	R\$ 399,60
55	VASO DE VIDRO 50X12 CM RIO TIJUCAS	UND	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
56	VASO DE VIDRO ROSA - GRILLO	UND	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
57	POTICHE CRISTAL ECOLOGICO COLORS INDIA	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
58	POTICHE CRISTAL ECOLOGICO COLORS ARIZO	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
59	VASO CONE AREIA VASAP	UND	3	R\$ 159,90	R\$ 479,70
60	ARRANJO ARTIFICIAL GRANDE DETUDO	UND	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
61	ARRANJO ARTIFICIAL MEDIO DETUDO	UND	2	R\$ 189,50	R\$ 379,00
62	ADORNO DE PAREDE EM METAL MOAS	UND	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
63	ESCULTURA PANTERA EM POLIRRESINA MOAS	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
64	JIP JIP BOMBEIROS MARAL	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
65	PLAY TRIKE COLORIDO MARAL	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
66	TRICICLO SEREIA XALINGO	UND	4	R\$ 99,90	R\$ 399,60
67	BONECA DANCE GIRL T-MAX	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
68	POLICE STATION HELICOPTER CX BS TOYS	UND	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
69	GOLACO MEGA TOYS	UND	2	R\$ 129,99	R\$ 259,98
70	QuebraCabeças FRACOES FOFOSSAUROS XALI	UND	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
71	SONHO AZUL 120 FRASES COTIPLAS	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
72	BONECA LOUISE BAMBOLA	UND	4	R\$ 119,90	R\$ 479,60



73	CJ. LIQUIDIFICADOR E BATEDEIRA (CTA) POL	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
74	KIT PISC C/ 50 BOLINHAS SEREIAS MIMO IMP	UND	2	R\$ 149,90	R\$ 299,80
75	QUEBRA-CABECA 4 EM 1 PRINCESINHAS 6 9 1	UND	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
76	QUEBRA-CABECA 60 PCS PRINCESINHAS GGB	UND	6	R\$ 18,50	R\$ 111,00
77	BRAVO HEROS PLAYDUO	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
78	FORMAS GEOMETRICAS XH1689 SPIDER	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
79	BRINQUEDO PIRAMIDE DIDATICA YW-165 SPI	UND	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
80	CALDEIRAO HOTEL N 50 ALUSP	UND	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
81	PANELA PRESSAO 10 LT ALUSP	UND	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
82	PANELA DE PRES SP 15L ALUSP	UND	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
83	FRIGIDEIRA HOTEL 35 ALUSP	UND	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
84	FRIGIDEIRA HOTEL C/ TAMPA N° 35 ALUSP	UND	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
85	BANDEJA C 4 DIVISORIAS EM ACO INOX 410,	UND	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
86	CALDEIRAO HOTEL N 30 ALUSP	UND	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
87	PASSADEIRA HOTEL N° 40 ALUSP	UND	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
88	CACAROLA RETA C/ ASA POP 23 ALUSP	UND	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
89	CACAROLA RETA C/ ASA POP 21 ALUSP	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
90	CUSCUZEIRA HOTEL 25 ALUSP	UND	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
91	TAPETE FELPUDO POLIESTER 38 X 58CM CLIN	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
92	BALDE 100L C/ TAMPA PRETO MA SOARES	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
93	BALDE 83L C/ TAMPA PRETO MA SOARES	UND	3	R\$ 35,50	R\$ 106,50
94	BACIA 50 PRETA MERCONPLAS	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
95	GARRAFA TERM MASSIMA 1L ALADDIN	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
96	GARRAFA DE MESA FANO 0,25 L VERMELHA U	UND	6	R\$ 29,90	R\$ 179,40
97	GARRAFA TERMICA 9,0 LTS VM INVICTA	UND	4	R\$ 139,90	R\$ 559,60
98	GARRAFA TERM MASSIMA 1L ALADDIN	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
99	PRATO DURALEX MENU SOBREMESA NADIR	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
100	PRATO DE VIDRO 25X3CM BRANCO INGA IMP	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
101	PRATO RASO JASMIM NADIR	UND	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
102	COLHER DE MESA OURO PLANETA	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
103	FACA INOX CLASSIC WELLMIX	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
104	GARFO DE MESA OURO PLANETA	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
105	LIXEIRA INOX C PEDAL NEW 20LTRAMONTINA	UND	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
106	LIXEIRA 3L LINHA AGATA MOR	UND	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
107	LIX C PEDAL 15L ROSE USUAL PLASTIC	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
108	JARRA SLLEK 1000ML MIMO	UND	6	R\$ 34,90	R\$ 209,40
109	P.CONDIMENTOS INOX 8 POTES ONYX	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
110	ASSADEIRA RETANGULAR CONJ C/ 2PCS NADI	UND	6	R\$ 59,99	R\$ 359,94
111	POTE DE VIDRO TAMPA DE BAMBU 700ML AIH	UND	4	R\$ 23,50	R\$ 94,00
112	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PINUS E ADE	UND	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
113	CJ 3 COPOS VIDRO LUXE PRETO FUME 475ML	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
114	XICARA C/ PIRES 240ML DAGIA IMPORTACAO	UND	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
115	COPO DE VIDRO BICO DE JACA 370ML GN CO	UND	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90



PREFEITURA
**CACIMBA
DE AREIA**

**MAIS
TRABALHO
E RENOVAÇÃO**

116	CANECA REAL PRETA HORACILIO	UND	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
117	DISPENSER DETERGENTE PLASTICO 14X9X105	UND	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
118	CJ 2 PCS P/ BANHEIRO DE VIDRO CALCUTA LY	UND	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
119	CANTONEIRA P BANHEIRO PRETO NITRON	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
120	ESCOVA SANITARIA C/ BASE PLASTICA WELLM	UND	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
121	PANQUEQUEIRA ALUM 22CM TURIM CHU TRA	UND	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
122	FRUTEIRA ORG RET TPO BRANCO NIQUERLAR	UND	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
123	PENEIRA GRANDE PLASVALE	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
124	FACA CARNE/COZINHA INOX 7 TRAMONTINA	UND	6	R\$ 19,50	R\$ 117,00
125	KIT CHURRASCO 02 PCS PROFISSIONAL EURO	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
126	ESPATULA DE INOX SILVER 32CM INGA IMPOR	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
127	ESPATULA VICTORIA 36CM EUROQUADROS	UND	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00
128	CONCHA DE INOX 33CM MILLENIUM	UND	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
129	ESCUMADEIRA INOX 32CM VENICE WELLMIX	UND	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00
130	COLHER AMERICA ORIGINAL LINE	UND	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
131	FAQUEIRO INOX 20PCS LEME CZ TRAMONTIN	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
132	CJTO TALHERES CAPRESE WOODEN CINZA 25	UND	4	R\$ 44,90	R\$ 179,60
133	ESCORREDOR 16 PRATOS INOX BRANCO COM	UND	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
134	PRATO PLASTICO COLOR MERCONPLAS	UND	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
135	COLHER ESCOLAR PLASTICA MERCONPLAS	UND	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
136	CANECA PEQUENA MERCONPLAS	UND	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
137	KIT 3 PCS BIOVITA CORES VAR. PLASVALE	UND	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
138	POTE HERMETICO RET COLOR 3L LIG BRIN	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
139	JARRA 3 LT C TAMPA PLASVALE	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
140	JARRA 2 L VERDE PLASVALE	UND	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
141	LINHA CONNY 8000ML VERMELHO ESCURO AZ	UND	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
142	CAIXA P ALIMENTOS 17 LT PLASVALE	UND	6	R\$ 39,99	R\$ 239,94
143	TRAVESSA ALIMENTOS P PLASTICO SANREMO	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
144	ESCORREDOR DE LOUCAS G SANREMO	UND	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60
145	PORTA BOLO RED G SANREMO	UND	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
146	ORGANIZADOR ALTO 80 LT SANREMO	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
147	ORGANIZADOR ALTO 72 LT SANREMO	UND	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
148	CAIXA EMPILHAVEL 24.5 LT C TAMPA PLASVAL	UND	6	R\$ 74,90	R\$ 449,40
149	COBRE TUDO SANREMO	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
150	POTE CONY 2800ML VERMELHO ESCURO AZZU	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
151	GARRAFA 2 L COR VERDE PLASVALE	UND	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
152	GARRAFA GOLE BUT LAR 3500 ML SANREMO	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
153	POTE LINHA CUBBY 6000ML VERMELHO ESCU	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
154	XICARA RUBI 230 ML ORIGINAL	UND	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
155	GAVETEIRO 2G C RODIZIO BR/BR NIQUELART	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
156	POTES D VIDRO CONJS 5 PCS C TAMPA COLO	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
157	CONJUNTO BOLEIRA VITAZZA DRALVI	UND	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
158	TRAVESSA OVAL 2360ML PASAPAHCE EUROQU	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00



159	PORTA MANTIMENTO WINCY	UND	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
160	CJ POTES 3PCS 330/510/7 RIO DE OURO	UND	4	R\$ 39,90	R\$ 159,60
161	BOWL OPALINA 1500 ML DAGIA IMPORTACAO	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
162	JARRA COM TAMPA DIA A DIA 1,8L FULL FIT	UND	6	R\$ 29,90	R\$ 179,40
163	TACA DIAMANTE AZUL 340 ML ORIGINAL	UND	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
164	PORTA GUARDANAPOS DE CRISTAL DUBLIN C	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
165	TRAVESSA CRISTAL DE CHUMBO PEARL AMBA	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
166	CJ 7 PC C/ 6 PORTA TEMPEROS E SUPOR GIRA	UND	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
167	PRATO P/BOLO CRISTAL C/PE LYS 32X11CM L	UND	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
168	XICARA CHA C/ PIRES - 170 ML - AZUL RR POR	UND	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
169	CJ COPO AURIEL VD 220ML RIO DE OURO	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
170	CONJ CAC RETA LEVE MONTADA 5PC PRETA E	UND	3	R\$ 119,90	R\$ 359,70
171	CACAROLA ALUM 24CM TURIM VER TRAMONT	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
172	PANO DE CHAO FLANELADO M 45 CM X 75 CM	UND	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00
173	LIXEIRA 60L OSCIL BRANCA USUAL PLASTIC	UND	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
				TOTAL	R\$ 63.904,80

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DECORATIVO E BRINQUEDOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA-PB.**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de AREIA/PB, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço global**;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 59.244,30**, conforme consolidação da pesquisa de preço;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1042 2047 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1042 2036 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA -**



33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; - **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



- 10.1.6.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7.** Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9.** Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro



do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
 - 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
 - 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
 - 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das



infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA
**CACIMBA
DE AREIA**

MAIS
TRABALHO
E RENOVAÇÃO

16. **SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**
Secretário de Administração

JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA
Administração